



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 948 , DE 4 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Gerência de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - GIPOA no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Gerência de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - GIPOA no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, subordinada diretamente à Diretoria Técnica da Autarquia.

Art. 2º. A GIPOA tem por finalidade a coordenação e gestão do Serviço de Inspeção Estadual - SIE-RO dos produtos e subprodutos de origem animal, a fim de assegurar o planejamento, a supervisão, a auditoria e a execução das atividades referentes à inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal industriais e agroindustriais, competindo-lhe:

- I - relacionar e registrar estabelecimentos de produtos e subprodutos de origem animal;
- II - registrar produtos e subprodutos de origem animal e aprovar suas rotulagens conforme os seus respectivos regulamentos técnicos de identidade e qualidade;
- III - indicar e determinar penalidades administrativas ou pecuniárias previstas na legislação específica;
- IV - elaborar laudo e emitir parecer técnico das vistorias, inspeções, fiscalizações, supervisões e auditorias;
- V - manter sistema de informação que permita o monitoramento qualitativo e quantitativo das ações do serviço de inspeção, realizado nas unidades de processamento de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - POA, registradas na Agência IDARON;
- VI - elaborar normativas e demais documentos necessários para a condução dos procedimentos de análises laboratoriais, bem como a gestão dos atos operacionais pertinentes;
- VII - formular, manter atualizadas e disponibilizar instruções técnico-normativas sobre a inspeção, fiscalização e auditoria de POA;
- VIII - definir e implementar mecanismos para auditoria, controle e avaliação das ações na sua área de atuação;
- IX - prestar suporte técnico, operacional e logístico aos Fiscais Estaduais Agropecuários a serviço do SIE-RO;
- X - promover ou participar de programas integrados com órgãos e entidades ligados à defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e ao meio ambiente;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

XI - propor e realizar estudos e pesquisas em parceria com universidades e outras instituições de ensino, pesquisa e fomento, em sua área de atuação;

XII - subsidiar as Diretorias e demais Unidades Administrativas da IDARON, informando e propondo diretrizes e estratégias em relação ao SIE-RO; e

XIII - promover a manutenção e a preservação da qualidade higiênico-sanitária e tecnológica na obtenção, elaboração, manipulação, envase, transporte e conservação dos POA.

Art. 3º. A GIPOA subdivide-se em:

I - Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal; e

II - Coordenadores.

§ 1º. A GIPOA será chefiada pelo Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, que será designado dentre os ocupantes do Quadro funcional de Médicos Veterinários do serviço oficial da IDARON, previsto na Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.

§ 2º. As coordenações descritas neste artigo ficarão diretamente ligadas à GIPOA e serão chefiadas pelos Coordenadores de Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, designados dentre os ocupantes do Quadro de Médicos Veterinários do serviço oficial da Agência IDARON, previsto na Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.

§ 3º. Os setores descritos neste artigo serão nomeados nos Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas estabelecidos no Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da IDARON.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal	01	CDS-07
Coordenador de Inspeção e Fiscalização Produtos e Subprodutos de Origem Animal	04	FG - 03
TOTAL	05	-

Assinatura manuscrita em azul.